

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais**EDITAL ARI nº 060/2025**  
**Edital retificado em 28 de agosto de 2025****PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATEC AMS PARA PARTICIPAÇÃO NA  
EDIÇÃO DE 2025 DO INTERCÂMBIO CULTURAL DO CENTRO PAULA SOUZA**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Intercâmbio Cultural destinado aos **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) em modalidade Articulação da Formação Média e Superior (AMS)**. Este edital regulamenta o processo seletivo da oferta de **6 (seis) bolsas** para a realização de curso intensivo de língua inglesa, no Canadá, Estados Unidos ou Reino Unido, ou curso intensivo de língua espanhola, na Espanha, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2026.

**28/08/2025**

Retificação do item 2.3 quanto ao Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI).

**1 OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO CULTURAL****Estudo e  
Imersão Cultural**

**1.1 O Intercâmbio Cultural, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar o aprimoramento da formação dos estudantes, proporcionando uma experiência de estudo e imersão cultural que visa desenvolver, principalmente, o domínio de língua estrangeira.**

**Competências  
Interculturais e  
Socioemocionais**

**1.2 O Intercâmbio Cultural também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.**

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE****Estudantes  
Elegíveis**

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos oferecidos pelas Fatecs, em modalidade de Articulação da Formação Média e Superior (AMS), que cumpram os seguintes requisitos:**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade AMS, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI), descrito no item 2.3, de mínimo 50%.**
- b) Não ter participado de edições anteriores do Intercâmbio Cultural oferecidas pelo Centro Paula Souza.**
- c) Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza no ano corrente, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**d)** Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.

**e)** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente edital.

**f)** Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa por empresa contratada, conforme disposto no item 13.6 e 13.7.

**2.1.2** O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a) na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 18 (dezoito) de agosto de 2025.

**2.1.3** Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

**Alteração de Situação Acadêmica** **2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 12.1.

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI)** **2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

## 3 BOLSA DE INTERCÂMBIO

---

**Bolsa de Intercâmbio** **3.1** A bolsa concedida no Intercâmbio Cultural compreenderá:

**I** - Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.

**II** - Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 1 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.

**III** - Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**IV** - Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abarcando o período de intercâmbio no país e cidade de destino.

**V** - Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil, não abarcando o traslado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

**VI** - Ajuda de custo durante o período de estadia conforme o país de destino com os seguintes valores:

- a) Valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Reino Unido.
- b) Valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) para o destino Espanha.
- c) Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Estados Unidos.
- d) Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Canadá.

**VII** - Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.

**VIII** - Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.

**IX** - Custeio das taxas consulares (Visto e SEVIS) e serviços de agenciamento para emissão do visto, apenas para os bolsistas com destino aos Estados Unidos e Canadá.

**X** - Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

## 4 VAGAS OFERECIDAS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL

---

### Vagas Oferecidas

**4.1 O Programa Intercâmbio Cultural oferecerá 6 (seis) vagas para estudantes das Fatecs, em modalidade AMS, que atendam aos requisitos de elegibilidade, podendo abranger os seguintes destinos:**

- a) Reino Unido, com curso intensivo de língua inglesa.
- b) Espanha, com curso intensivo de língua espanhola.
- c) Estados Unidos, com curso intensivo de língua inglesa.
- d) Canadá, com curso intensivo de língua inglesa.

### Grupos de Intercambistas com Monitor

**4.2 As vagas ofertadas serão organizadas em grupos com aproximadamente 20 (vinte) estudantes, com o acompanhamento de 01 (um) monitor por grupo.**

## 5 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

---

### Distribuição das Vagas por Unidade

**5.1 A distribuição das vagas se dará respeitando a razão de 1 (uma) vaga por unidade, até que todas as vagas sejam contempladas.**

**5.1.1** Em razão da quantidade de bolsas disponibilizadas, nem todas as unidades que oferecem o curso na modalidade AMS serão contempladas com as vagas deste edital.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**Distribuição  
por Língua  
Estrangeira**

**5.2 A distribuição das bolsas em razão da língua estrangeira se dará conforme a classificação do estudante entre todos os candidatos na modalidade AMS, considerando a razão de 1 (uma) vaga por unidade.**

I - Estudantes classificados entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) lugar serão contemplados com bolsa do curso intensivo de língua inglesa.

II – Estudante classificado em 6º (sexto) lugar será contemplados com bolsa de curso intensivo de língua espanhola.

**Definição  
dos Destinos**

**5.3 Os destinos dos classificados serão definidos, pela empresa contratada para o agenciamento do Programa, de forma aleatória e informados oportunamente aos estudantes contemplados com a bolsa de Intercâmbio Cultural.**

**5.3.1** Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou a data de embarque.

## 6 INSCRIÇÕES

---

**Período de  
Inscrições**

**6.1 As inscrições para candidatura ao Intercâmbio Cultural estarão abertas a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.**

**Procedimento para Inscrições**

**6.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:**

**a) Primeiro passo:** acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/> .

**b) Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade **“Fatec”**.

**c) Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**d) Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.

**e) Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.

**f) Sexto passo:** selecionar o **“Edital ARI nº 60/2025”**.

**g) Sétimo passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.

**e) Oitavo passo:** clicar no botão **“Confirmar Inscrição”**.

**6.2.1** Após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela com a mensagem de confirmação da inscrição.

**6.2.2** Após a confirmação de inscrição, o candidato receberá mensagem confirmando a candidatura no e-mail institucional.

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais

**Confirmação das Inscrições** 6.3 A inscrição e a sua confirmação no Intercâmbio Cultural, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3.1** O candidato, que possua mais de uma matrícula em cursos distintos elegíveis para este edital, poderá escolher por qual curso deseja participar do processo seletivo do Intercâmbio Cultural.

**6.3.2** O candidato que possuir mais de uma matrícula em cursos presenciais e/ou EaD (Etec e/ou Fatec) poderá se inscrever com todas as matrículas elegíveis que possuir, aplicando-se na **Lista de Classificação Final** o disposto no item 8.5.

**6.3.3** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

**6.3.4** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 12.

**Indisponibilidade, Problemas e Falhas** 6.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

## 7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

**Fases do Processo Seletivo** 7.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por 3 (três) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.

**I - Fase de inscrições:** corresponde ao período de inscrição.

**II - Fase de classificação:** corresponde ao período de deferimento das inscrições, anuência do Coordenador da Unidade de Ensino, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado final.

**III - Fase de preparação pré-embarque:** corresponde ao período de envio de documentação suplementar, caso necessário, e de ações obrigatórias para preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das Fases e Eventos** 7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no Quadro I do presente edital.

**7.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

**7.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição 2025 do Intercâmbio Cultural**

Fase	Evento	Data	Descrição
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	25/08/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital ( <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a> )
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 28/09/2025	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Deferimento das inscrições	<b>A partir de 21/10/2025</b>	Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARInter. <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a>
	<b>Lista de Classificação Preliminar</b>		
	Anuência da Unidade de Ensino	21/10/2025 a 27/10/2025	Anuência dos 10 (dez) primeiros estudantes da Lista de Classificação Preliminar pelo Coordenador da Unidade de Ensino.
	<b>Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência</b>	<b>A partir de 29/10/2025</b>	Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência divulgada no sítio eletrônico da ARInter. <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a>
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da <b>Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência</b> .	Interposição por Formulário Microsoft, conforme Apêndice I.
	Resposta aos recursos interpostos	<b>A partir de 25/11/2025</b>	Respostas aos recursos interpostos enviada para o e-mail do candidato.
	<b>Lista de Classificação Final</b>		Lista de Classificação Final divulgada no sítio eletrônico da ARInter. <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/">https://arinter.cps.sp.gov.br/</a>
<b>FASE DE PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE</b>	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
<b>INTERCÂMBIO</b>		Data a ser definida no 1º Semestre de 2026	

**Retificações e Interesse Público**

**7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**7.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

---

### **Classificação dos Candidatos** 8.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 3 (três) etapas:

**a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas que preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

**b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**c) Terceira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem a anuência do Coordenador da Unidade de Ensino quanto ao histórico disciplinar do estudante no tocante às penalidades aplicadas, disciplinadas no artigo 6º do Regime Disciplinar do Corpo Docente das Fatecs – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 39, de 14 de dezembro de 2017 e outras alterações](#), e artigo 67 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 31, de 27 de setembro de 2016](#) e outras alterações.

### **Histórico Disciplinar do Estudante** 8.2 A anuência do Coordenador da Unidade de Ensino se dará pela análise do histórico disciplinar do discente quanto às penalidades aplicadas a este.

**8.2.1** A anuência realizada com os 10 (dez) primeiros colocados na **Lista de Classificação Preliminar**, resultante parcial da segunda etapa de classificação dos candidatos, podendo ocorrer com demais classificados em momento posterior, conforme itens 8.2.4 e 8.2.5.

**8.2.2** O Coordenador da Unidade de Ensino deverá analisar o histórico disciplinar do discente, sendo negada a anuência ao candidato que sofreu penalidades nos termos do artigo 6º do Regime Disciplinar do Corpo Docente das Fatecs – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 39, de 14 de dezembro de 2017 e outras alterações](#), e artigo 67 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 31, de 27 de setembro de 2016](#) e outras alterações, isto é:

- a) Advertência verbal;
- b) Repreensão por escrito;
- b) Suspensão; ou
- c) Desligamento.

**8.2.3** As penalidades objeto da análise do histórico disciplinar deverão estar individualmente comprovadas, mediante documento formal emitido pela Unidade de Ensino com identificação do estudante e descrição da infração disciplinar, não sendo admitida como base para recusa de anuência a aplicação de penalidade coletiva ou genérica, sem identificação de autoria.

**8.2.4** Em caso de alteração na classificação dos 10 (dez) primeiros classificados na **Lista de Classificação Preliminar** devido aos recursos apresentados, o candidato reclassificado será submetido à anuência da Unidade de Ensino.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**8.2.5** Após a **Lista de Classificação Final**, em caso de indeferimento, desistência e/ou desclassificação dos 10 (dez) primeiros colocados, a anuência será realizada com os demais candidatos conforme a ordem de classificação.

**Listas de Classificação** **8.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 3 (três) listas, sendo estas:**

**a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da segunda etapa de classificação dos candidatos, no qual constará apenas a classificação pelo IIF.

**b) Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência:** resultante da terceira etapa de classificação dos candidatos, no qual constará a classificação pelo IIF com a exclusão dos candidatos que não possuem anuência da Unidade de Ensino nos termos do item 8.2.2.

**c) Lista de Classificação Final:** resultante final da segunda e terceira etapa de classificação dos candidatos, no qual constará a classificação pelo IIF dos candidatos com anuência da Unidade de Ensino, após o período de interposição de recursos.

**Critério de  
Desempate**

**8.4 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017](#), alterada pela [Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.**

**Inscrição em  
Editais Distintos  
do Intercâmbio**

**8.5 O estudante elegível inscrito em mais de um processo seletivo para o Intercâmbio Cultural será classificado apenas naquele em que possua melhor classificação, sendo desclassificado e excluído dos demais.**

**8.5.1** Em caso de mesma classificação e Índice de Intercâmbio Final (IIF) em mais de um processo seletivo, o estudante será classificado no edital com menor número de candidatos na **Lista de Classificação Final**.

## 9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

---

**Convocatória  
dos Candidatos**

**9.1 A convocatória constitui o chamamento dos 6 (seis) candidatos selecionados que deverão apresentar a documentação solicitada pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.**

**9.1.1** O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

**9.1.2** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

**Administração Central**

Assessoria de Relações Internacionais

---

**10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

---

**Objeto de Recurso** 10.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

**Prazo para Recurso** 10.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

**Formulário para Recurso** 10.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice I) e enviado por Formulário Microsoft (<https://forms.office.com/r/z5Gycx8TkF>), devendo o candidato apresentar:

**I - Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento, classificação preliminar e/ou anuência do Superintendente da Unidade de Ensino.

**II - Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

**III - Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**IV - Solicitação:** apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

**10.3.1** O envio do recurso por Formulário exige login institucional (com e-mail do estudante @fatec) para acesso e upload da documentação.

**10.3.2** O upload do arquivo do formulário (Apêndice I) deverá ser realizado em formato PDF, em documento único e com limite máximo de 10MB.

**Conhecimento dos Recursos** 10.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 10.3 e envio pelo Formulário disponível na página de Editais da ARInter.

**10.4.1** Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

---

**11 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

---

**Deveres do Bolsista** 11.1 O estudante contemplado com o Intercâmbio Cultural deverá:

**I -** Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

**II –** Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.

**III –** Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**IV** - Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.

**V** - Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**VI** - Apresentar, para estudantes maiores de 18 anos, [Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo](#), e [Certidão de Antecedentes Criminais \(CAC\), emitida pela Polícia Federal](#), comprovando que não possui registros de ocorrências criminais em seu nome.

**VII** - Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

**VIII** - Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

**IX** - Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

**X** - Realizar atividades de compensação, requeridas pela Unidade de Ensino, referentes ao período de intercâmbio.

**XI** - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

**XII** - Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**XIII** - Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contatada, sendo passível de desclassificação conforme alínea b do item 12.3.

#### **Destino Estados Unidos e Canadá**

**11.2 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural com destino aos Estados Unidos ou Canadá deverá se apresentar no dia e horário agendados pela empresa contratada para os procedimentos de obtenção do visto, pois não será permitido o reagendamento.**

**11.2.1** As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

**11.2.1** Os estudantes classificados para os Estados Unidos ou Canadá poderão ser remanejados para outros destinos em caso de negativa na emissão do visto.

## **12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

#### **Indeferimento da Inscrição**

**12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.**

**12.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

- a) Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b) Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade.
- c) Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

**12.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

**12.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**12.1.4** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

**Desistência do Candidato** **12.2 A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com o Intercâmbio Cultural e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)).**

**12.2.1** A desistência deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final** em tempo hábil.

**Desclassificação do Candidato** **12.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:**

- a) Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro por candidato elegível a qualquer tempo do processo seletivo.
- b) Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 11.1 e 11.2.
- c) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias antes da data de embarque, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d) Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.
- e) Negativa de anuência do candidato pela Unidade de Ensino, conforme item 8.2.
- f) Em razão de melhor classificação em outro processo seletivo do Intercâmbio Cultural ao qual seja elegível, conforme dispõe o item 8.5.

**12.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 12.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**Destinação e Redistribuição** 12.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**, na hipótese prevista no item 5.1.1.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**Contato do Candidato** 13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail institucional e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

**13.1.1** Todo o contato com a ARInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

**Isenção de Responsabilidade** 13.2 O CEETEPS, na execução do Programa Intercâmbio Cultural, não possui responsabilidade:

a) Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.

b) Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.

c) Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.

d) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar**, **Classificação Preliminar Pós-Anuência** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

**Inexecução do Programa** 13.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Intercâmbio Cultural em caso de:

a) Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.

b) Invalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.

c) Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**13.4 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

**Apêndice do Edital**      **13.5 Este edital tem como apêndice:**

I - Apêndice I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Dados Pessoais Coletados**      **13.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Acadêmicos.**

**13.6.1** Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento) e Dados Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino e Desempenho Escolar disponível no sistema acadêmico): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

**13.6.2** O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino) e sua classificação conforme o IIF obtido, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública.

**13.6.3** O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, relacionados ao processo seletivo, poderá ocorrer com a empresa contratada para execução do intercâmbio mediante consentimento expresso do candidato contemplado em Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Aviso de Privacidade**      **13.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.**

**13.7.1** O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de execução do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**13.7.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico: <https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/> .

**13.7.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy> .

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais

**13.7.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe alínea c do item 12.1.1.

#### Dúvidas e Informações

**13.8** Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelos Formulários abaixo e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

**13.8.1.** Formulário específico para envio de arquivo sobre o erro, com o printscreen da tela: <https://forms.office.com/r/pq1WSWxXp3>

**13.8.2** Para realizar o envio de arquivo, será necessário login institucional (@fatec).

#### Casos Omissos e Não Previstos

**13.9** A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 25 de agosto de 2025

---

Camila Maria Bueno de Souza  
Assessora I

Marta Iglesias  
Chefe de Assessoria (ARInter)

---

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 060/2025 – APÊNDICE I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 060/2025.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 060/2025, para participação na  
edição 2025 do Intercâmbio Cultural, com CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante da Fatec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_),  
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO** | Inciso I do item 10.3 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento     Anuência     Classificação preliminar

**2 MOTIVO DO RECURSO** | Inciso II do item 10.3 | Indicação do item descumprido do edital.

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA** | Inciso III do item 10.3 | Explicação do item descumprido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO** | Inciso IV do item 10.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

**Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais**

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 060/2025, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 13.6 e 13.7.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 060/2025**

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO nº 1**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a retificação do Edital nº 060/2025, publicado em 25 de agosto de 2025, referente ao item 2.3 quanto ao Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI).

**1 INFORMAÇÃO QUANTO AO PERCENTUAL DE PROGRESSÃO**

**1.1 Altera-se a sigla PP para PPI em referência ao Percentual de Progressão de Intercâmbio.**

**1.1.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos, os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

**2 ALTERAÇÃO DA TABELA DO APÊNDICE I**

**2.1 Onde lê-se:**

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)**

**2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).**

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA.

**2.1 Leia-se:**

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI)**

**2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).**

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Camila Maria Bueno de Souza  
Assessora II

Marta Iglesias  
Chefe de Assessoria (ARInter)